

"ACTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.º 166/99, 120/98, 317/01, e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 166/99, inciso I e o art. 19, inciso I da Lei Municipal n.º 120/98, o art. 1.º da Lei Municipal n.º 317/01, passa a Ter a seguinte redação:

N.º de cargo	Denominação	Código
--------------	-------------	--------

01	Auxiliar de Projetos	CC1
----	----------------------	-----

Art. 2.º - O Auxiliar de Projetos terá como atribuição auxiliar na elaboração de projetos, envolvendo as questões burocráticas, preenchimento de formulários, contatos, atendimento direto aos solicitantes e aos solicitados, encaminhamento de documentos, levantamento e gerenciamento de dados, organização de arquivos, e demais funções que forem necessárias para o bom andamento dos serviços a serem prestados a população.

Art. 3.º - Permanecem inalterados os demais dispositivos das respectivas Leis Municipais.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
em 03 de maio de 2001.

Registre-se e Publique-se:

CARLOS HENRIQUE DELANDREA  
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento

HARDI MILTON EICKHOFF  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal  
Nova Ramada

PROTOCOLO  
Nova Ramada 03/05/01

Ass. Resp.